

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolada sob n.º 640
Em 03/09/1989
Amplado e homologado
Encarregado



Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1031/89

EXPEDIENTE DO DIA
EM 15/09/1989
[Signature]

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado na diante Licitação, junto às empresas especializadas a instituir o Vale Alimentação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações próprias do orçamento anual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 22 de agosto de 1989.

[Signature]
Dr. Lourival Berger
- Prefeito Municipal -